

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

Edital de chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB:

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, o município de PATOS PB torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 005/2019, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada no centro administrativo Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019**, visando **chamamento de interessados para credenciamento de terceiros pessoas físicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES**, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o chamamento de terceiros pessoas físicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.2. das especialidades:

1.2.1. Os concorrentes deverão entregar até as 13:00 horas do dia 26/04/2019, na CPL, no endereço situada no centro administrativo Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, Sn, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB, a documentação exigida para o cadastramento, analisando cada área de atuação.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2096

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia **26/04/2019 às 13:00 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de PATOS, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

3.2– DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia de documentos de identificação, RG ou Habilitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço legível e atual (60) sessenta dias no máximo
- d) Cópia de contrato e ou registro de trabalho na área pretendida.
- e) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Cartório interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação** e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) (Modelo Anexo);
- h) Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento (Modelo Anexo)
- i) Declaração de disponibilidade de exercer a função pretendida.
- j) Proposta de trabalho com o salário pretendido, a prefeitura cadastra profissionais que desejem realizar atividades de OFICINEIRO com rendimentos de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Patos, a qual dar-se-á na Sala de Licitações localizada no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, Sn, Bairro Belo Horizonte em Patos – PB.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitados.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS;

5.1. O interessado apresentará a proposta de contrato, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

5.2. A Secretaria Municipal da Ação Social não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

5.3. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Ação Social.

5.4. O período de contrato do interessado deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) por hora trabalhada, limitando-se a 20 (vinte) horas semanais, por interessado.

VI – DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Patos celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados **Habilitados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

6.2 O(s) interessados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria da Ação Social do Município, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

VIII– DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Após receber os relatórios de frequência e atesto da execução dos trabalhos será autorizado o pagamento.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Atuar como OFICINEIRO em turmas, locais e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- b) Elaborar plano de trabalho periódico para o curso e semanal.
- c) Elaborar e acompanhar frequência dos cursando.
- d) Elaborar projetos alternativos para melhoria do curso.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia de documento pessoa e comprovante de residência; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de, recorrer dos atos do presidente"
- c) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

9.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante, **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Patos no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3.. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Patos-PB.

Patos - PB, 12 de abril de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO I – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Chamada Pública Para credenciamento de terceiros pessoas físicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	FORMAÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
<p>Modalidade 01 - Teatro; Modalidade 02 – Dança (Balé, Salão, Moderna, outras); Modalidade 03 - Técnicas Esportivas; Modalidade 04 - Artes Plásticas e/ou Artesanato; Modalidade 05 - Oficinas de Informática; Modalidade 06 - Oficinas de Música (Flauta, Violão e Fanfarra). Modalidade 07 – Oficinas de Educomunicação; Modalidade 08 – Oficinas de Meta Reciclagem; Modalidade 09 – Oficinas de Artes Marciais (Kung-Fu, Judô, outras); Modalidade 10 – Oficina Cultural de Arte Afro-brasileira (Artesanato, Danças Folclóricas, Capoeira, Percussão, outros) Modalidade 11 – Oficinas de Arte e Expressões Urbanas (Grafite, Hip Hop, Rap, outras); Modalidade 12 – Oficinas de Arte Educação</p>	<p>Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.</p>	<p>Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos.</p>	<p>CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3 CRAS 4</p>	<p>R\$ 25,00, LIMITADO A 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS</p>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E INCLUSIVE TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2019.

_____ pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ___, sediada à Rua/Avenida _____ nº ___, Setor/Bairro ___, na cidade de Estado de ___, DECLARA, QUE ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2019.

(Nome da Empresa) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

_____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CONTRATO DE TRABALHO DE OFICINEIRO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PM Patos N.º _____/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Epitácio Pessoa, nº 91 - centro, na cidade de Patos – PB, inscrita no CNPJ sob n.º 09.084.815/0001-70, representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sr, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF N.º, residente e domiciliado, denominado CONTRATANTE e do outro lado a, inscrito(a) no CPF N.º, com endereço à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF N.º, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n.º, na modalidade Chamada pública n.º/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta é a contratação **de terceiros pessoas físicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio - para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES**, para o exercício de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a executar de forma integral o curso oferecido ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de trabalho proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de contrato, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada, limitando-se a 20 (vinte) horas semanais, por interessado, referente à sua propositura.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS deverão informar qualquer fato que julgue necessário a secretaria solicitante mediante em duas vias.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o prazo do início e término determinado pela secretaria solicitante.

a. o curso será ministrado em local e horários definidos pelo contratante através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA:

Pela execução dos serviços propostos e contratados neste termo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada, limitando-se a 20 (vinte) horas semanais, conforme listagem anexa a seguir:

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO POR HORA
	Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.		CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3 CRAS 4	R\$ 25,00, limitado a 20 (vinte) horas semanais

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com deslocamento e encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2095

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1031 2096

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.36

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos que comprove o completo serviço, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25 DE 04 DE JULHO DE 2012 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O insumos e objetos necessários para a execução do curso deve ser disponibilizados pelo contratante, devendo o contratado utilizar com zelo e cuidado necessário para o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar consigo lista de alunos e frequência para se necessária consulta em uma possível segunda via de certificado.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Patos PB.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2019.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o encerramento dos cursos oferecidos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Patos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos - PB , ____ de _____ de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CENTRO ADMINISTRATIVO
R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N
BELO HORIZONTE | PATOS-PB
(83) 3423.3610 | 3423.3612

ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

PROPOSTA DE OFERECIMENTO DE OFICINEIRO (modelo)

MODALIDADE	PÚBLICO ALVO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE EXECUTORA	VALOR POR HORA
	Crianças, Adolescentes, jovens, Idosos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Social.		20 (vinte) horas semanais	CRAS 1 CRAS 2 CRAS 3 CRAS 4	R\$ 25,00

Na proposta apresentada está os valores referente para a execução do curso excluindo apenas o material de uso no curso que este deve ser disponibilizado pelo contratante.

A proposta tem a validade de 6 (seis) meses

Declaro ter experiência para o item solicitado ____ meses.

PROPONENTE